



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO N.º 2.169, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**INSTITUI O ENSINO HÍBRIDO COMO
MODELO EDUCACIONAL NO
MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, Sr. TXAI SILVA COSTA no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Decreto N.º 48.205, de 15 de junho de 2021, prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.601/2021 que estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno às aulas presenciais no município de Nova Era;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Era – MG o sistema de ensino híbrido.

Art. 2º - O sistema de ensino híbrido instituído no Município será nos moldes do estabelecido na Resolução N.º 4.506, da Secretaria de Estado de Educação — SEE.

Art. 3º - Nas aulas presenciais do sistema de ensino híbrido, ora instituído, deverão ser observadas as diretrizes do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, estabelecido pelo Governo do Estado.



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Deverá a Secretaria de Saúde, através de seus serviços de vigilância, fiscalizar e monitorar o cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ERA - MG, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se